

## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1- OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, JUNTO AO CODESSUL.

### 2 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MÊS	07	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo CODESSUL. Dessa maneira as macro-atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

#### 2.1.1. Coordenação

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação do CODESSUL, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

- I. Interagir com as ações do CODESSUL;
- II. Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- III. Apoiar a Gerencia de Obras e Gerencia de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;
- IV. Apoiar o CODESSUL nas reuniões técnicas;
- V. Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;
- VI. Elaborar o Relatório mensal das atividades da Gerenciadora no desenvolvimento do Contrato.

#### 2.1.2. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos

A Gerenciadora deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras do CODESSUL, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

- I. Análise e detalhamento de projetos de obras diversas;

- II. Revisão dos projetos existentes;
- III. Adequação dos projetos das obras em execução;
- IV. Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais;

### 2.1.3. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras

A Supervisão e Fiscalização das obras do CODESSUL são de responsabilidade da Gerência de Obras e caberá a Gerenciadora, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das obras, exercido pela citada Gerência. Esta macro-atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

- I. Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras;
- II. Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução;
- III. Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;
- IV. Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;
- V. Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- VI. Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras;
- VII. Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
- VIII. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- IX. Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras;
- X. Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- XI. Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- XII. Fazer cumprir as exigências trabalhistas pelas construtoras, fiscalizando o registro dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação;
- XIII. Diligenciar para que todos os sub-empregados cumpram todas as leis trabalhistas e as normas de medicina e segurança do trabalho, exigindo que as construtoras formalizem junto à CODESSUL os Contratos de Sub-Empreitadas;
- XIV. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;



- XV. Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- XVI. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- XVII. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados;
- XVIII. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- XIX. Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- XX. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- XXI. Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
- XXII. Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades do CODESSUL;
- XXIII. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- XXIV. Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
- XXV. Apoiar a Fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos;
- XXVI. Exigir das Empreiteiras a apresentação das built dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas do CODESSUL;
- XXVII. Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem sub-contratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;
- XXVIII. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.
- XXIX. Avaliação de Imóveis e Expedição para Laudos de Locação

**2.2** Os produtos a serem fornecidos pela Gerenciadora serão no mínimo:

- I. ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- II. Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia),

- encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- III. Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do Contrato de Gerenciamento comparado com o Cronograma previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- IV. Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra conforme padrão do CODESSUL, com texto e tabelas padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom.

**VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 ( Seis mil reais )**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.000,00 ( Quarenta e dois mil reais )**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**

Independência, 01 de junho de 2021

**AB ENGENHARIA**  
CNPJ: 13.490.136/0001-79  
Fco. Pascoal Melo Sabaia  
Sócio Administrador



## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1- OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, JUNTO AO CODESSUL.

### 2 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MÊS	07	5.500,00	38.500,00

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo CODESSUL. Dessa maneira as macro-atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

#### 2.1.1. Coordenação

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação do CODESSUL, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

- I. Interagir com as ações do CODESSUL;
- II. Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- III. Apoiar a Gerencia de Obras e Gerencia de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;
- IV. Apoiar o CODESSUL nas reuniões técnicas;
- V. Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;
- VI. Elaborar o Relatório mensal das atividades da Gerenciadora no desenvolvimento do Contrato.

#### 2.1.2. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos

A Gerenciadora deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras do CODESSUL, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

- I. Análise e detalhamento de projetos de obras diversas;
- II. Revisão dos projetos existentes;
- III. Adequação dos projetos das obras em execução;
- IV. Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais;

#### 2.1.3. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras

A Supervisão e Fiscalização das obras do CODESSUL são de responsabilidade da Gerência de Obras e caberá a Gerenciadora, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das obras, exercido pela citada Gerência. Esta macro-atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

- I. Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras;
- II. Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução;
- III. Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;





- IV. Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;
- V. Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- VI. Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras;
- VII. Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
- VIII. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- IX. Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras;
- X. Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- XI. Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- XII. Fazer cumprir as exigências trabalhistas pelas construtoras, fiscalizando o registro dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação;
- XIII. Diligenciar para que todos os sub-empregados cumpram todas as leis trabalhistas e as normas de medicina e segurança do trabalho, exigindo que as construtoras formalizem junto à CODESSUL os Contratos de Sub-Empreitada;
- XIV. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- XV. Dar apoio a gerência de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- XVI. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- XVII. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios substanciados;
- XVIII. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- XIX. Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- XX. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- XXI. Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
- XXII. Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades do CODESSUL;
- XXIII. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- XXIV. Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
- XXV. Apoiar a Fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos;
- XXVI. Exigir das Empreiteiras a apresentação dos built dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas do CODESSUL;
- XXVII. Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem sub-contratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;
- XXVIII. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.
- XXIX. Avaliação de Imóveis e Expedição para Laudos de Locação

2.2 Os produtos a serem fornecidos pela Gerenciadora serão no mínimo:



- I. ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- II. Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- III. Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do Contrato de Gerenciamento comparado com o Cronograma previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- IV. Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra conforme padrão do CODESSUL, com texto e tabelas padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom.

**VALOR MENSAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REIAS)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REIAS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**

PEDRA BRANCA-CE, 01 DE JUNHO DE 2021.

Medeiros Construções e Serviços Eirelli  
CNPJ 07.615.710/0001-75  
Rua. Celeste Maria de Jesus 171  
Bairro Chico Leandro Sala 01  
Pedra Branca - CE  
  
PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS  
CPF Nº 958.663.453-15  
SÓCIO ADMINISTRADOR





## PROPOSTA DE PREÇOS

### 1- OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, JUNTO AO CODESSUL.

### 2 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MÊS	07	3.400,00	23.800,00

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo CODESSUL. Dessa maneira as macro-atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

#### 2.1.1. Coordenação

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação do CODESSUL, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

- I. Interagir com as ações do CODESSUL;
- II. Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- III. Apoiar a Gerencia de Obras e Gerencia de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;
- IV. Apoiar o CODESSUL nas reuniões técnicas;
- V. Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;
- VI. Elaborar o Relatório mensal das atividades da Gerenciadora no desenvolvimento do Contrato.

#### 2.1.2. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos





A Gerenciadora deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras do CODESSUL, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

- I. Análise e detalhamento de projetos de obras diversas;
- II. Revisão dos projetos existentes;
- III. Adequação dos projetos das obras em execução;
- IV. Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais;

### 2.1.3. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras

A Supervisão e Fiscalização das obras do CODESSUL são de responsabilidade da Gerência de Obras e caberá a Gerenciadora, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das obras, exercido pela citada Gerência. Esta macro-atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

- I. Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras;
- II. Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução;
- III. Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;
- IV. Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;
- V. Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- VI. Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras;
- VII. Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
- VIII. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- IX. Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras;
- X. Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- XI. Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- XII. Fazer cumprir as exigências trabalhistas pelas construtoras, fiscalizando o registro dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação;
- XIII. Diligenciar para que todos os sub-empregados cumpram todas as leis trabalhistas e as normas de medicina e segurança do trabalho, exigindo que as construtoras formalizem junto à CODESSUL os Contratos de Sub-Empreitadas;
- XIV. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- XV. Dar apoio a gerência de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;





- XVI. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- XVII. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados;
- XVIII. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- XIX. Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
- XX. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
- XXI. Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
- XXII. Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades do CODESSUL;
- XXIII. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
- XXIV. Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
- XXV. Apoiar a Fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos;
- XXVI. Exigir das Empreiteiras a apresentação das built dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas do CODESSUL;
- XXVII. Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem sub-contratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;
- XXVIII. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.
- XXIX. Avaliação de Imóveis e Expedição para Laudos de Locação

**2.2 Os produtos a serem fornecidos pela Gerenciadora serão no mínimo:**

- I. ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- II. Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- III. Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do Contrato de Gerenciamento comparado com o Cronograma previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- IV. Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra conforme padrão do CODESSUL, com texto e tabelas padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom.





Fonseca & Rodrigues  
**ENGENHARIA**



**VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Boa Viagem, 01 DE Junho DE 2021

P/P. Paulo Fonseca Neto:

**FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI-EPP**

Paulo Júnior Rodrigues Fonseca

Responsável Técnico e Legal

CPF: 029.757.653-47

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.01/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, José Vanier da Silva, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, artigo 23 § 8º e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, considerando, a necessidade da contratação se apresenta como justa e necessária, tendo em vista que a necessidade pessoal qualificado para coordenação e fiscalização dos contratos e serviços de engenharia e tendo em vista a ausência de servidores para atuar como fiscais de contratos, e elaboração de serviços de engenharia, faz-se necessário contratação de equipe técnica na área de controle e fiscalização, situação que obriga a gestão a contratar mencionado objeto.

Considerando, a forma do Art. 67 da Lei 8.666/93. "Fiscal de Contrato" é o agente público, representante da Administração Pública, nomeado pelo Gestor do Contrato, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina.

Considerando, a figura do Fiscal do Contrato nasce das prerrogativas especiais da Administração Pública reconhecidas no âmbito dos contratos administrativos (as chamadas Cláusulas Exorbitantes do Direito Comum), descritas genericamente nos incisos pertencentes ao Art. 58 de nossa Lei de Licitações. Uma dessas cláusulas exorbitantes garante Administração Pública o poder de "fiscalizar-lhes a execução".

Considerando, ainda que, um contrato administrativo bem gerenciado torna-se um instrumento indispensável, em benefício do interesse público, inclusive



§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Por tratar-se de Consórcio com mais de três municípios consorciados, os limites antes previstos triplicam-se, de modo a compreender o valor constante desta dispensa de licitação, vejamos:

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser praticado na contratação decorrente desta dispensa, encontra legitimidade no fato da consulta a diversas empresas do ramo de atividade, todas exercendo contratações segundo informações públicas, e, portanto, o valor em questão encontra-se dentro dos limites praticados no mercado atual.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Após realizadas as pesquisas de mercado conforme dispõe acima, e após consulta a empresas do ramo de atividade elegeu-se a empresa que propôs o preço mais vantajoso, e após isto, verificou-se suas qualificações inclusive técnica, demonstrando capacidade técnica para realizar tais serviços.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada:

**FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP**, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	MÊS	6	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;				
--	--	--	--	--

Senador Pompeu/CE, 29 DE JUNHO DE 2021.

  
**JOSÉ VANIER DA SILVA**  
Superintendente do CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL -  
CODESSUL, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**, com sede no Centro de Eventos, Praça São Sebastião, s/n, Centro, Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Vanier da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009.01/2021, Processo nº 009.01/2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.01/2021, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**3.1** A Contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com as normas e procedimentos exigidos pelo CODESSUL. Dessa maneira as macro-atividades a serem desempenhadas pela Contratada serão:

#### 3.1.1. Coordenação

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação do CODESSUL, mormente a gerência de obras contratadas, compreendendo:

- I. Interagir com as ações do CODESSUL;
- II. Coordenar diretamente as equipes de análise, detalhamento e/ou revisão de projetos;
- III. Apoiar a Gerencia de Obras e Gerencia de Projetos nos Projetos e obras contratados, na coordenação das equipes de acompanhamento e fiscalização das obras;
- IV. Apoiar o CODESSUL nas reuniões técnicas;
- V. Elaborar os Relatórios mensais de acompanhamento das obras;
- VI. Elaborar o Relatório mensal das atividades da Gerenciadora no desenvolvimento do Contrato.

#### 3.1.2. Análise, Detalhamento e/ou Revisão de Projetos

A Gerenciadora deverá trabalhar na análise, detalhamento e/ou revisão dos projetos das obras do CODESSUL, bem como na revisão/correção dos projetos existentes das obras a executar e em execução, devendo atuar junto às equipes de fiscalização de obras para promover as adequações aos projetos em tempo hábil de modo a não provocar atrasos nos cronogramas. Estão incluídas nesta macro-atividade:

- I. Análise e detalhamento de projetos de obras diversas;
- II. Revisão dos projetos existentes;
- III. Adequação dos projetos das obras em execução;
- IV. Avaliação das necessidades de estudos e outros para Licenciamentos Ambientais;

#### 3.1.3. Apoio a Supervisão e Fiscalização das Obras

A Supervisão e Fiscalização das obras do CODESSUL são de responsabilidade da Gerência de Obras e caberá a Gerenciadora, através da identificação e mobilização de grupo técnico, prestar apoio à Supervisão e Fiscalização das



obras, exercido pela citada Gerência. Esta macro-atividade deverá abranger no mínimo as seguintes ações:

- I. Análise e verificação dos projetos, quanto a sua exequibilidade, antes do início e no decorrer das obras;
- II. Avaliar as possíveis interferências, desapropriações e compatibilizações necessárias à sua execução;
- III. Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e com as condições do local da execução;
- IV. Verificação das possíveis inconsistências entre o objeto contratado, os projetos e os locais de sua implantação;
- V. Dar apoio técnico na supervisão e fiscalização da execução das obras.
- VI. Acompanhar, controlar, avaliar e apresentar informações técnicas de todas as atividades de caráter físico, administrativo e financeiro previstas para a correta execução das obras;
- VII. Prestar assessoria, quando solicitado, às construtoras e/ou projetistas e no relacionamento com outros órgãos, entidades e concessionárias de serviços públicos envolvidos;
- VIII. Prestar assessoria especializada, quando solicitado, na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto.
- IX. Acompanhamento dos serviços topográficos necessários à execução das obras, de responsabilidade das Construtoras;
- X. Verificar e fazer cumprir todas as normas da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra;
- XI. Fiscalizar e fazer cumprir o uso de uniformes, equipamentos individuais de segurança (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);
- XII. Fazer cumprir as exigências trabalhistas pelas construtoras, fiscalizando o registro dos empregados e que todos trabalhem uniformizados utilizando crachás de identificação;
- XIII. Diligenciar para que todos os sub-empregados cumpram todas as leis trabalhistas e as normas de medicina e segurança do trabalho, exigindo que as construtoras formalizem junto à CODESSUL os Contratos de Sub-Empreitadas;
- XIV. Aprovar os locais e projetos dos canteiros de obra, bem como exigir sua manutenção durante a execução das obras;
- XV. Dar apoio a gerencia de Obras Contratadas na elaboração de parecer conclusivo, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras;
- XVI. Efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



- pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos;
- XVII. Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados;
  - XXVIII. Fiscalização da qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
  - XIX. Fiscalização da qualidade dos materiais empregados, solicitando às Construtoras ensaios e inspeções técnicas, sempre que necessário;
  - XX. Fiscalização da conformidade com os projetos e especificações dos equipamentos instalados;
  - XXI. Exigir os certificados de garantia dos equipamentos instalados, bem como dos manuais de instalação e instruções de uso;
  - XXII. Liberação das frentes de serviço às construtoras de acordo com o andamento dos serviços e as prioridades do CODESSUL;
  - XXIII. Agendamento e participação de reuniões periódicas com as construtoras para avaliação do andamento das obras e serviços em comparação com o cronograma físico-financeiro;
  - XXIV. Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados;
  - XXV. Apoiar a Fiscalização da Gerência de Obras Contratadas nas emissões dos Boletins de Medição dos contratos;
  - XXVI. Exigir das Empreiteiras a apresentação das built dos projetos das obras executadas e providenciar os encerramentos dos contratos de acordo com as normas do CODESSUL;
  - XXVII. Fazer a gerência técnica das empresas projetistas a serem subcontratadas conforme demanda e necessidades de outras Secretarias;
  - XXVIII. Avaliação Técnica de prédios e equipamentos públicos quanto a necessidade de recuperação/reforço estrutural, restauração e outros serviços correlatos.
  - XXIX. Avaliação de Imóveis e Expedição para Laudos de Locação

**3.2** Os produtos a serem fornecidos pela Gerenciadora serão no mínimo:

- I. ART de responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- II. Relatórios Mensais das Obras contendo Cronograma de Avanço Físico comparado com o Cronograma previsto, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas, relatório fotográfico dos serviços executados, no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;
- III. Relatórios Mensais das Atividades do Contrato contendo Cronograma de Avanço Físico do Contrato de Gerenciamento comparado com o Cronograma previsto, descrição detalhada dos serviços executados, apontamento de eventuais desvios e proposição de medidas corretivas,

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



no padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom;

- IV. Relatório Final das Obras contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra conforme padrão do CODESSUL, com texto e tabelas padrão A4-ABNT, apresentados em duas vias (original e cópia), encadernados sob forma de espiral ou garra plástica e acompanhados de cópia digitalizada e armazenada em CD Rom.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços poderão ser reajustados, após 06 (seis) meses, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;



8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (CODESSUL) de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CODESSUL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento de Água, através da dotação orçamentária nº 01.01.18.542.0002.2.003 e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

-----  
JOSÉ VANIER DA SILVA

Superintendente do CONSÓRCIO  
DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO  
DO SERTÃO CENTRAL SUL -  
CODESSUL

**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009.01/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 e artigo 23 §8º, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL. O valor da presente dispensa importa na quantia de R\$ **20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Senador Pompeu/CE, 29 DE JUNHO DE 2021.

  
Presidente da Comissão de Licitação  
CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, conforme relacionado abaixo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009.01/2021**, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Senador Pompeu/CE, 01 DE JULHO DE 2021.



**JOSÉ VANIER DA SILVA**

Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.01/2021**

O Presidente da Comissão de Licitação em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

**EMPRESA:** FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 18.991.541/0001-94

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 c/c com o artigo 23 §8º e art. 26, da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

Senador Pompeu/CE, 01 DE JULHO DE 2021.

  
**JOSÉ VANIER DA SILVA**

Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL

ATESTO QUE O PRESENTE EXTRATO FOI AFIXADO NO  
FLANEOGRAFO DESTE ÓRGÃO EM 01 DE  
07 DE 2021



Atesto